

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.903 DISTRITO FEDERAL

**RELATOR** : MIN. GILMAR MENDES  
**REQTE.(S)** : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
**INTDO.(A/S)** : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
**INTDO.(A/S)** : CONGRESSO NACIONAL  
**ADV.(A/S)** : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

**DESPACHO:** O min. Ricardo Lewandowski, no exercício da Presidência, proferiu o seguinte despacho:

*“Tendo em conta que as Ações Diretas de Inconstitucionalidade 4.901/DF, 4.902/DF e 4.903/DF impugnam, exclusivamente, dispositivos integralmente pertencentes ao mesmo Diploma Legal, o novo Código Florestal (Lei 12.651, de 25/5/2012, com as alterações promovidas pela Lei 12.727, de 17/10/2012), informe a Secretaria a razão pela qual não foi apontada a prevenção de relatoria na distribuição dos feitos, tal como decidido pela Presidência desta Corte, entre outros, nos seguintes precedentes: ADC 27/DF, Rel. Min. Marco Aurélio, ADI 4.403/DF, de minha relatoria, ADI 1.926/PE, Rel. Min. Joaquim Barbosa e ADPF 125/DF, Rel. Min. Luiz Fux.”*

Em atenção ao despacho, a Secretaria Judiciária assim informou:

*“Pedimos vênias para, em atenção ao despacho de fls. 318, informar o que segue:*

*A Seção de Recebimento e Distribuição de Processos Originários procedeu à livre distribuição das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n. 4.901, 4.902 e 4.903 levando em consideração que cada ação questiona dispositivos diversos da mesma norma (Lei 12.651/2012, alterada pela Lei 12.727/2012).*

*Assim sendo, no momento da análise, concluiu-se que a situação não se enquadrava na hipótese de prevenção prevista no art. 77-B do RISTF, que disciplina: ‘Na ação direta de inconstitucionalidade, na ação direta de inconstitucionalidade por omissão, na ação declaratória de constitucionalidade e na arguição de descumprimento de preceito fundamental, aplica-se a regra de distribuição por prevenção quando haja coincidência total ou*

**ADI 4903 / DF**

parcial de objetos.'."

Verifico que as ADIs 4.901, 4.902 e 4.903 impugnam dispositivos da Lei 12.651/2012 (alterada pela Lei 12.727/2012) o que recomenda a reunião dos feitos, de acordo com o disposto no art. 77-B do RISTF.

Do exposto, configurada a prevenção, determino a redistribuição destes autos ao ministro Luiz Fux, nos termos regimentais.

Publique-se.

Brasília, 04 de fevereiro de 2013.

**Ministro JOAQUIM BARBOSA**

Presidente

*Documento assinado digitalmente*